

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

CNPJ 06.553.820/0001-97

Rua Governador Helvídio Nunes, nº 32 - Fone (0xx86) 449-1185

CEP 64.640.000 – Santo Antônio de Lisboa-PI

LEI Nº 297 /2003

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões, 28 / Novembro 2003.

Presidente da Câmara

"Autoriza o Poder executivo a desapropriar área de terras o que específica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, no uso de suas atribuições, e no que dispõe o Artigo 90, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizar a proceder por necessidade e utilidade pública a desapropriação de um terreno medindo 52 metros de frente, para a rua Antônio Rodrigues, com 41 metros de fundo, para a rua José Gabriel, 60 metros de um lado com a rua Américo Lima, e com 54 metros do outro lado com a rua João Cirilo de Sousa, perfazendo uma área total de 3.220,00m², destacado de uma área de terras pertencente a Sra. Ataíde Maria da Silva.

Art. 2º - É fixada a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para indenização da área a ser desapropriada.

Art. 3º - Os recursos financeiros para a abertura do crédito ora autorizado para fazer face as despesas com aquisição da área pela municipalidade, serão constituídos de anulação parcial, de dotação orçamentária já existente no orçamento - Programa vigente.

Parágrafo Único - As despesas cartorárias e demais atos que forem necessárias a efetivação da presente desapropriação correrão por

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

CNPJ 06.553.820/0001-97

Rua Governador Helvídio Nunes, nº 32 - Fone (0xx86) 449-1185

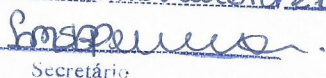
CEP 64.640.000 – Santo Antônio de Lisboa-PI

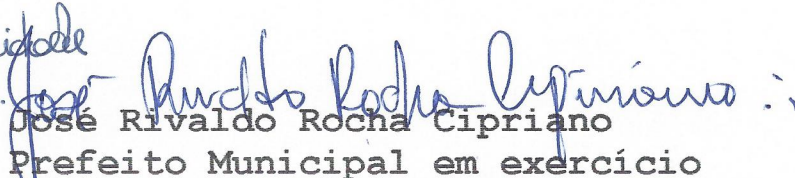
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, Santo Antônio de Lisboa, 28 de novembro de 2003.

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade

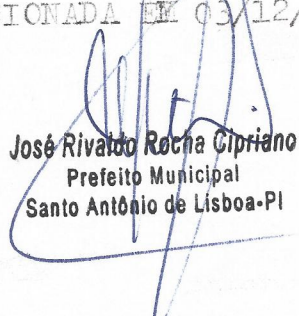
Sala das Sessões, 28 / Novembro / 2003.


Secretário


José Rivaldo Rocha Cipriano
Prefeito Municipal em exercício

Sancionado , numerada, registrada e publicada a presente lei , conforme estabelecido na Lei Organica do Município de Santo Antonio de Lisboa , sob nº 297/2003 em 3/12/2003 .

SANCIONADA EM 03/12/2003


José Rivaldo Rocha Cipriano
Prefeito Municipal
Santo Antônio de Lisboa-PI

PROMULGADO EM 03/12/2003


José Rivaldo Rocha Cipriano
Prefeito Municipal
Santo Antônio de Lisboa-PI